



82

*Rosaire Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.047 /

ESTABELECE NORMAS SÔBRE A LOTAÇÃO E O RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS DE CONTABILIDADE E OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.\*\*\*\*\*

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - A lotação e o recrutamento das classes de Técnico de Contabilidade e Oficial de Administração, far-se-ão nos termos desta lei.

ART. 2º - A classe de Técnico de Contabilidade passa a se constituir de três cargos em nível I (um) e dois cargos de nível II (dois).

ART. 3º - A classe de Oficiais de Administração constitui-se de quatro cargos.

ART. 4º - A partir desta data, o recrutamento de Técnicos de Contabilidade nível I, será geral na Prefeitura de Poços de Caldas.

Parágrafo Único - O recrutamento de Técnicos de Contabilidade nível II será feito, por promoção vertical de Técnicos de Contabilidade de nível I, mediante concurso interno.

ART. 5º - O recrutamento de Oficiais de Administração será feito mediante concurso interno.

ART. 6º - Em nenhuma hipótese, será feito o afastamento simultâneo de mais de três técnicos, das funções específicas do cargo, para o exercício de outras funções.

Parágrafo Único - Os termos desse artigo aplicam-se à classe de Oficiais de Administração.

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO/1972

*[Handwritten signature]*